



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.484 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 11.656,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, para a contrapartida de recursos próprios para a construção de um galpão de 308,14 metros quadrados para a triagem, bem como a aquisição de um caminhão gaiola, empilhadeira, balança, esteira transportadora e prensa para processamento de resíduos sólidos, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
03	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<i>Fonte 01 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações</i> _____ <i>R\$ 5.828,00</i>	
<i>Fonte 01 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</i> _____ <i>R\$ 5.828,00</i>	
TOTAL _____ R\$ 11.656,00	

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão ser compostos respectivamente pela Função 17 – SANEAMENTO, Sub-função 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03	TRANSPORTE DE ALUNOS
<i>Ficha 324 – 3.3.90.30.00</i> <i>Material de Consumo</i> _____ <i>R\$ 11.656,00</i>	
TOTAL _____ R\$ 11.656,00	

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º – suprimido

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Junho de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.


Gerson Godoy Ass. Parlamentar – Port. 105/18